

LEI Nº 1.912, DE 22 DE MAIO DE 1996

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial os imóveis que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05 de Abril de 1990, a proceder aquisição do imóvel abaixo descrito, localizado nesta cidade, de propriedade do Sr. OSVALDO MARTINS DE CARVALHO, RG. nº 1.933.604 PR, CPF. nº 223.088.149-34, casado com a Sra. SEBASTIANA MARIA DE CARVALHO, devidamente registrado na matrícula nº 6.509, livro nº 2-V, fls. 270, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia -SP-, necessária para implantação de equipamento

públicos diversos, e que assim se descrevem: Um terreno urbano, sem benfeitoria, em aberto, situado nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a Rua João Guarnieri, lado ímpar, localizado a uma distância de 87,00 metros da Avenida São José, entre esta e o Córrego do Chapéu, medindo doze (12) metros de frente, por vinte e oito (28) metros e cinquenta (50) centímetros da frente aos fundos, encerrando uma área de 342,00 m²., confrontando de um lado com terreno de José Rodrigues da Cunha, do outro lado com prédio nº 33 de Querino de Almeida e nos fundos com terreno de Osvaldo Boneti.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata a presente lei, foi avaliado pela Comissão Municipal de Licitação, no valor total de R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), que será pago no ato da lavratura da respectiva escritura.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MAIO DE 1996.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no anverso da folha 53, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

□□ □□ □ □

ð	□	□ □
ð	□	□ □
ð		□ □

[illegible]

□ P□□•□ □ □ □ L□□á□ □ □ □ □ □ □

□ é □/□ □ □ □ □ □

□ y □□□ □ □ □ □ □

□ r □•□ □ □ □ □ □ □ □ □ ? □
□ □ □ □ □L□ □ □ □ □N□ □ □ □ □P□ □ □ □
□ - □R□ □ □ □ □r□ □ □ □ □•□ □ □ □O□'□ □
□ □ □ã□ □ □ □ □å□ □ □ □ □□ç□ □ □ □ □ □ □
ü□ □ □ □ □ □ □ □